



DIÁRIO ELETRÔNICO

Ordem dos Advogados do Brasil



Ano VIII N.º 1807 | sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 | Página: 32

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Bahia, data da disponibilização: 27/02/2026

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA N. 0074/2026 – GP

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/94), pelo Regimento Interno da Seccional e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO necessário período de licença temporária do Presidente da Comissão da Advocacia Negra, RESOLVE: Art. 1º Deferir a licença, a pedido, ao Doutor Paulo Miguel Andrade Vieira da Silva, do exercício da Presidência da Comissão da Advocacia Negra da OAB Seccional Bahia, no período de 21 de fevereiro de 2026 a 18 de março de 2026. Publique-se e cumpra-se. Salvador-BA, 26 de Fevereiro de 2026. Daniela Lima de Andrade Borges Presidente da OAB/BA.